

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 149/2026
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA INTERNA DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES EM VIDRO, FORRO MINERAL, LUMINÁRIAS E PISO VINÍLICO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Projeto Básico.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Retirada do EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br, e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 879.056,19 (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 149/2026
Tipo: Menor Preço POR GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço global pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES EM VIDRO, FORRO MINERAL, LUMINÁRIAS E PISO VINÍLICO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/10/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 16/10/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou

- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 16/10/2026.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobbmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

6.13.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive,

interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

6.13.2. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.13.3. A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art. 15 Par. 3º da Lei 14.133/2021.

6.13.4. O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

6.13.5. No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art. 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021.

6.13.6. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro formal do consórcio e em consequência, nos termos do compromisso referido no subitem 6.13.2. acima

6.13.7. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Concentração, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

(Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. conter vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Nos casos de obras e serviços de engenharia: As propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas presumivelmente inexequíveis. Antes de eventual desclassificação, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência e apresentação de documentos que comprovem a viabilidade dos preços ofertados. A proposta será desclassificada caso a exequibilidade não seja demonstrada.

10.16.1. Na avaliação da exequibilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

10.16.2. Se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida do licitante vencedor **garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

10.17. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e a planilha orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5. são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (Anexo VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Anexo XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo a.2) – LIQUIDEZ GERAL ----- mínimo de 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE-----mínimo de 1,00 Passivo Circulante
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante a.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO----- igual ou menor que 1,00 Ativo Total

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.4.3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor acrescido para habilitação econômico-financeira neste Edital, conforme o disposto no Art. 15 Parágrafo 1º da LEI 14.133/2021 .

11.5.4.4. A exigência não se aplica a consórcios compostos em sua totalidade de microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

11.5.5.3. CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO: Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CAU válida na data de abertura da Licitação, comprovando o registro ou inscrição do engenheiro indicado como responsável pela execução do

serviço na entidade profissional competente.

11.5.5.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) registrada(s), comprovando a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

- Execução de reforma de edificação e alvenaria em quantidade igual ou superior a 230,00 m².
- Execução de instalação de forro em fibra mineral em área igual ou superior a 230,00m².
- Execução de instalação de divisórias em vidro em área igual ou superior a 80,00 m².
- Execução de instalações elétricas em área igual ou superior a 230,00 m².

11.5.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional:

11.5.6.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de declaração de disponibilidade, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

11.5.7. Comprovação da destinação ambientalmente adequada de resíduos:

11.5.7.1. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS: declaração assinada por representante legal da proponente, atestando que os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação terão destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.5.8. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo XVI do Edital): atestado a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

11.5.8.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

11.5.8.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

11.5.9. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.9.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo IV)

11.5.9.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo V)

11.5.9.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (Anexo VII)

11.5.9.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (Anexo VIII).

11.5.9.5. Declaração de:

- a)** Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b)** Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d)** De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Processo Licitatório Concorrência nº 149/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (Anexo IX).

11.5.9.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo X).

11.5.9.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias úteis para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) Advertência;

b) Notificação por escrito pelo não cumprimento das obrigações da contratada;

c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;

d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);

e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de Contratação medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Na assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

15.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região.

15.3.2. Comprovação do vínculo profissional entre a empresa e o responsável técnico indicado para o contrato profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante **o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

17.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

17.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução da obra será na Erwino Menegotti, 478, no Bairro Água Verde, Município de Jaraguá Sul -SC.

18.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

- a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela contratada serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAЕ de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAЕ analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.
- b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.
- c) O prazo para certificação da Nota fiscal será de até 5 (cinco) dias após sua entrega.

19.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

19.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos comprovantes de regularidade com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

19.5. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados para fins de pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

19.6. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.7. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

19.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

19.9. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 01/09/2026.

19.9.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado utilizando-se o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.9.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme Decisão nº 1130/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

19.9.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

19.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.9.5. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

20. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO PROJETO

20.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens descritos no Projeto Básico, sendo tão somente os descritos abaixo:

- a) Instalação de Forros;
- b) Instalações Elétricas e Dados;
- c) Instalação de Divisórias;
- d) Instalação e Nivelamento de Piso Vinílico;

20.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 20.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- 20.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 20.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 20.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 20.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 20.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 20.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
- 20.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

20.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

20.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAe de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

20.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

20.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

20.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

20.8. Não será admitida a cessão do contrato;

20.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

20.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

21.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da obra, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

21.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos de Parágrafo Único do Art. 123 da Lei 14.13/2021

21.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

21.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

21.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

22.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

22.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido.

22.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

22.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

22.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

22.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

22.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

22.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

22.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

22.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

22.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

22.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

22.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

22.2.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

22.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

22.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

22.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

22.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

22.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

22.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

22.6. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

22.7. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023

22.8. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica- RRT referente ao objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

22.9. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços.

22.10. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução e supervisão dos serviços.

22.11. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este Termo de Referência. Caberá à contratada corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE

22.12. Os serviços e obras serão realizados em rigorosa obediência aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as estritas recomendações contidas neste memorial e orçamento.

22.13. Quando houver divergência entre os desenhos medidos em escala e as cotas neles contidos, prevalecerão sempre estas últimas.

22.14. Em caso de divergência entre o projeto, o memorial descritivo e o orçamento, a empresa deverá consultar previamente a fiscalização da obra antes da execução dos serviços. Eventuais alterações no projeto que impliquem a necessidade de aditivo, seja por falha ou omissão, deverão ser obrigatoriamente analisadas e aprovadas junto à fiscalização da obra.

22.15. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos ou nas especificações de materiais, sem a explícita anuência do autor do projeto e da fiscalização.

22.16. Dúvidas com relação ao projeto, tipo de material e modo de execução, devem ser sanadas com os responsáveis pelo projeto, ou com a fiscalização da obra previamente antes de sua execução.

22.17. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a contratada compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei.

22.18. Deverá ser mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos, e quantidade necessária ao cumprimento do prazo estabelecido para conclusão das obras.

22.19. Deverá ser mantido na obra um diário de obras, previamente aprovado pela fiscalização

22.20. Deverá ser designado um responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com disponibilidade de 4 horas

por semana (conforme descrito no item 2 da planilha orçamentária) para o acompanhamento regular das obras e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAMAE de Jaraguá do Sul

22.21. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto, constantes do Projeto Básico formulado (Anexo II do Edital).

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025.

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	4490	10	Próprios

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do processo de concorrência.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

ANEXO II – Projeto Básico.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.

ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.

ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.

ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.

ANEXO XIII - Proposta Readequada

ANEXO XIV - Planilha Orçamentária;

ANEXO XV - Cronograma físico financeiro.

ANEXO XVI – Atestado de Visita

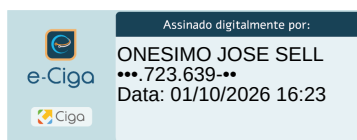
ANEXO XVII – Declaração de Conhecimento de local

ANEXO XVIII - Projeto Executivo e demais documentos relevantes

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$879.056,19 (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no Jornal Razão Ltda, e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 01, de outubro de 2026.



Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
CONCORRÊNCIA
Nº149/2026**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA INTERNA DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL <i>Mais informações, vide Projeto Básico (Anexo II deste Edital)</i>	SV	1	R\$ 879.056,19	R\$ 879.056,19

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$879.056,19 (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezenove centavos).
-----------------------------------	---

ANEXO II
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026**TERMO DE REFERÊNCIA**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).**

Contratação de empresa especializada para execução de obras civis de engenharia destinadas à reforma interna do edifício administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE de Jaraguá do Sul/SC, compreendendo a construção e reforma de instalações sanitárias, fornecimento e instalação de divisórias modulares em vidro, forro mineral, luminárias e piso vinílico, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Detalhamento do objeto:

Item	Un.	Qtde.	Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado da Contratação
1	SV	01	EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA INTERNA DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL. Abrangência: 1. Construção de instalações sanitárias e reforma das existentes. 2. Substituição das divisórias existentes. 3. Instalação de piso vinílico. 4. Instalação de Forro Mineral e substituição do forro existente por forro	R\$ 879.056,19	R\$ 879.056,19

			Mineral. 5. Instalação de Luminárias. Observações Gerais: Os serviços deverão incluir o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários.		
--	--	--	---	--	--

O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 879.056,19 (Oitocentos e setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e dezenove centavos), calculado com base nos valores obtidos a partir de tabela referencial reconhecida (SINAPI).

O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

O prazo de vigência do contrato será correspondente ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, destinando-se esse período às atividades de recebimento da obra, encerramento contratual e demais providências administrativas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à reforma do edifício administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, sendo contratada empresa especializada para a execução integral da solução de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos, transportes, administração da obra e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação não se caracteriza como fornecimento isolado de materiais ou mera disponibilização de mão de obra, mas sim pela entrega de uma solução completa de engenharia, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução de todos os serviços necessários para que a obra seja concluída em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e boas práticas de engenharia.

A planilha orçamentária integrante da documentação licitatória possui caráter referencial e constitui instrumento de estimativa do valor da contratação pela Administração, elaborada com base em composições de custos referenciais e considerando materiais e serviços de qualidade equivalente aos especificados neste Termo de Referência. Sua

finalidade é subsidiar a formação do orçamento estimado da Administração, não substituindo a análise técnica que compete à licitante para elaboração de sua proposta.

A licitante deverá examinar cuidadosamente todos os documentos que compõem o processo licitatório, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, detalhes construtivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta avaliação dos quantitativos, métodos executivos, recursos necessários, produtividade, logística e demais custos indispensáveis à execução integral do objeto.

Na elaboração da proposta deverão ser considerados todos os materiais, equipamentos, acessórios, peças complementares, serviços auxiliares, acabamentos, ensaios, testes, mobilização, desmobilização, proteção das áreas, limpeza final e quaisquer outros itens que, embora eventualmente não estejam expressamente individualizados na planilha orçamentária, sejam técnica e normativamente indispensáveis à perfeita execução da obra e ao pleno funcionamento da solução contratada.

Caso a licitante identifique divergências, omissões, incompatibilidades ou qualquer dúvida quanto aos documentos técnicos ou à composição do orçamento estimado, deverá solicitar os esclarecimentos pertinentes à Administração, por meio dos canais e prazos estabelecidos no edital, antes da apresentação de sua proposta. A ausência de pedido de esclarecimento será interpretada como demonstração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que a licitante realizou todas as verificações técnicas necessárias para a adequada formação de seu preço, assumindo a responsabilidade pela execução completa do objeto contratado.

A contratada será responsável pela qualidade, desempenho, durabilidade, estabilidade, segurança e perfeito funcionamento da obra executada, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras pertinentes, as exigências dos órgãos competentes e as demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo pela correta execução dos serviços até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução da obra.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de melhorias no edifício administrativo da sede do SAMAЕ, edificação esta que se encontra desgastada pelo tempo de uso contínuo. Atualmente o atendimento ao munícipe e os serviços administrativos do SAMAЕ acontecem nessa mesma edificação. Visando a eficiência administrativa, a economia de recurso e a melhoria no atendimento ao munícipe como objetivos principais, verifica-se a necessidade de adequações na área de atendimento ao munícipe e nos ambientes de trabalho.

A necessidade de adequação na área de atendimento ao munícipe decorre da ausência de sanitários para uso público, ausência esta que gera desconforto e impacta negativamente a imagem da instituição. A construção de instalações sanitárias atende diretamente ao princípio constitucional de dignidade e ao princípio de eficiência na Administração Pública, garantindo que o cidadão seja recebido em ambiente dotado de infraestrutura básica de higiene e saúde.

As instalações sanitárias destinadas aos servidores encontram-se bastante desgastadas pelo uso, situação que demanda manutenção corretiva com frequência e compromete a plena utilização gerando insatisfação nos usuários. A reforma possibilita a modernização dos equipamentos gerando economia/eficiência energética, além de ser um investimento estratégico na saúde ocupacional com reflexos na produtividade e no clima organizacional.

Os ambientes destinados às equipes de servidores do SAMAЕ são configurados por divisórias do tipo Eucatex e se encontram desgastados pelo tempo de uso. Esse tipo de divisória não propicia isolamento acústico adequado (ruídos externos invadem o ambiente dificultando a concentração dos servidores, bem como a privacidade das conversas são comprometidas). A substituição destas divisórias por divisórias com proteção acústica favorece a concentração e a produtividade dos servidores. Os sistemas de iluminação nos ambientes de atendimento e trabalho, também necessitam revisão e modernização, assim como se faz necessário a troca e implantação de forro nesses ambientes e aplicação de piso vinílico no pavimento superior.

Diante do exposto, a contratação se justifica plenamente para a adequação da estrutura operacional e consequente melhoria nos serviços prestados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário-----.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Será concedido benefício de ME/EPP regional.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas em consórcio, mediante indicação de líder responsável e comprovação de constituição, sendo vedada a participação de consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente no mesmo certame, sendo que os integrantes responderão solidariamente pelas obrigações.

Na apresentação do Balanço Patrimonial ou outras demonstrações financeiras, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, os consórcios deverão apresentar comprovação de capacidade econômico-financeira com acréscimo de 10% em relação ao valor exigido de licitantes individuais. Essa exigência não se aplica quando todas as empresas consorciadas forem microempresas ou empresas de pequeno porte.

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, exclusivamente para a execução dos serviços por empresas ou profissionais especializados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, cumprimento dos prazos, segurança, obrigações contratuais e demais responsabilidades decorrentes do objeto perante a Contratante.

A subcontratação não poderá compreender a totalidade do objeto, nem a transferência integral da execução contratual a terceiros.

Poderão ser subcontratadas, exclusivamente quanto à execução da mão de obra especializada, as seguintes parcelas:

- Instalação de Forros;
- Instalações Elétricas e de Dados;
- Instalação de Divisórias; e
- Instalação e Nivelamento de Piso Vinílico.

A previsão de subcontratação parcial justifica-se pela natureza heterogênea dos serviços que compõem o objeto, os quais abrangem diferentes especialidades e técnicas executivas. As parcelas referentes à instalação de forros, instalações elétricas e de dados, instalação de divisórias e instalação e nivelamento de piso vinílico possuem características específicas de execução e podem demandar equipes com experiência e mão de obra especializada.

A possibilidade de subcontratação não implica a fragmentação ou transferência da responsabilidade pelo objeto, uma vez que a Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela execução de todas as obrigações contratuais, inclusive pelos serviços realizados por terceiros.

Fica vedada a subcontratação da execução da mão de obra correspondente às parcelas de:

- Administração Local;
- Infraestrutura;
- Superestrutura; e
- Alvenaria e Revestimentos.

Quanto à instalação de divisórias, embora represente parcela de relevante participação no valor estimado da contratação e esteja contemplada entre os requisitos de qualificação técnica, sua inclusão entre as parcelas passíveis de subcontratação decorre da possibilidade de sua execução por equipe especializada, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução, fiscalização e controle dos serviços. A subcontratação, nesse caso, restringe-se à execução física da parcela, permanecendo com a Contratada a responsabilidade pela coordenação, gerenciamento, fiscalização e garantia da qualidade dos serviços perante a Contratante.

A autorização de subcontratação não compreende o fornecimento dos materiais e demais insumos previstos no orçamento para essas parcelas, os quais permanecerão sob responsabilidade da Contratada, que deverá adquiri-los, disponibilizá-los e garantir sua qualidade e conformidade com os projetos, especificações e normas aplicáveis.

A soma dos valores das parcelas efetivamente subcontratadas não poderá ultrapassar o limite máximo de 30% do valor total do contrato.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- i)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

j) Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

Não será exigida a subcontratação obrigatória de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo facultada à Contratada a utilização de empresas desse porte para a execução das parcelas autorizadas, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, pela reparação de vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados.

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas.

Serão disponibilizados datas e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante Legal da empresa ou técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

O prazo para execução dos serviços desta contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAЕ.

PLANEJAMENTO EXECUTIVO DA CONTRATADA

Antes da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Contrato o Planejamento Executivo da Obra, que deverá ser aprovado previamente pelo SAMAЕ.

O Planejamento Executivo terá como objetivo demonstrar a metodologia de execução da reforma, garantindo a continuidade das atividades administrativas, a segurança dos usuários da edificação e o cumprimento do cronograma contratual.

No mínimo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1 CRONOGRAMA EXECUTIVO

Apresentação do cronograma físico detalhado da obra, contemplando:

- f) Sequência executiva dos serviços;
- g) Divisão das etapas;
- h) Divisão por pavimentos;
- i) Divisão por setores ou alas;
- j) Duração prevista de cada etapa;
- k) Interdependência entre os serviços;
- l) Marcos de conclusão de cada fase.

O cronograma deverá ser atualizado sempre que solicitado pela fiscalização.

7.2 PLANOS DE SETORIZAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar planta baixa indicando:

- m) Setores que permanecerão em funcionamento;
- n) Setores interditados;
- o) Sequência de ocupação das frentes de serviço;
- p) Áreas destinadas ao armazenamento temporário de materiais;
- q) Localização dos tapumes e barreiras físicas;
- r) Circulação dos trabalhadores da obra;
- s) Circulação dos servidores e visitantes.

A setorização somente poderá ser alterada mediante autorização da fiscalização.

7.3 PLANOS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO

Deverá ser apresentado plano contendo as medidas adotadas para proteção das áreas em funcionamento, contemplando, no mínimo:

- Instalação de tapumes;
- Adotar medidas de vedação contra poeira;
- Adotar medidas de proteção de pisos existentes;
- Adotar medidas de proteção de mobiliários;
- Adotar medidas de proteção de equipamentos de informática;
- Adotar medidas de proteção de documentos;
- Sinalização temporária;
- Isolamento de áreas de risco.

Todos os dispositivos deverão permanecer instalados durante toda a execução da etapa correspondente.

7.4 PLANOS DE CONTROLE DE RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS

A Contratada deverá apresentar programação específica para execução das atividades que gerem elevado nível de ruído ou vibração.

Esse planejamento deverá indicar:

- Atividades de maior impacto;
- Dias previstos;

- Horários previstos;
- Duração estimada;
- Medidas mitigadoras.

Sempre que possível, esses serviços deverão ser executados fora do horário normal de expediente do prédio administrativo.

A fiscalização poderá determinar alteração dos horários visando minimizar impactos nas atividades do SAMAE.

7.5 PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais legislações aplicáveis.

O plano deverá contemplar:

- Adotar medidas para segregação dos resíduos;
- Adotar medidas para acondicionamento;
- Armazenamento temporário;
- Transporte adequado;
- Destinação ambientalmente adequada;
- Comprovação documental da destinação final.

Todos os custos relacionados ao gerenciamento dos resíduos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 PLANOS DE SEGURANÇA DA OBRA

A Contratada deverá apresentar procedimentos destinados à segurança dos trabalhadores e dos ocupantes da edificação, contemplando, no mínimo:

- c) Sinalização de segurança;
- d) Isolamento de áreas de risco;
- e) Proteção contra queda de materiais;
- f) Controle de acesso às áreas em obras;
- g) Manutenção das rotas de fuga;
- h) Preservação das saídas de emergência;

i) Adotar medidas para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

j) Adotar medidas para Utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Todos os serviços deverão atender integralmente às Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente as aplicáveis à indústria da construção.

7.7 CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES

A Contratada deverá encaminhar semanalmente à fiscalização o planejamento das atividades previstas para a semana subsequente, contendo:

- Serviços programados;
- Locais de execução;
- Equipes envolvidas;
- Equipamentos que serão utilizados;
- Previsão de interrupções temporárias;
- Atividades com geração de ruídos;
- Necessidade de desligamentos programados de energia, rede lógica ou sistemas hidráulicos.

Esse cronograma permitirá ao SAMAE comunicar previamente os servidores afetados e organizar as atividades administrativas durante a execução da obra.

7.8 REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA deverá participar de reuniões periódicas de planejamento e acompanhamento da obra, em periodicidade mínima semanal ou sempre que convocada pela Fiscalização.

Nessas reuniões deverão ser apresentados:

- Evolução física da obra;
- Cumprimento do cronograma;
- Atividades previstas para a semana seguinte;
- Dificuldades encontradas;
- Necessidades de reprogramação;
- Ocorrências relevantes;
- Medidas corretivas propostas.

As deliberações das reuniões poderão ser registradas em ata e passarão a integrar a documentação de acompanhamento do contrato.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar todos os serviços de reforma em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação vigente e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir procedência comprovada, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados ou com defeitos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e observando rigorosamente os critérios de qualidade, segurança, acabamento e desempenho.

Toda a execução ficará sujeita à fiscalização do SAMAE, que poderá determinar a correção, substituição ou refazimento de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A reforma será executada no prédio administrativo do SAMAE, o qual permanecerá em funcionamento durante toda a execução contratual, mantendo suas atividades administrativas normalmente.

Em razão dessa condição, a Contratada deverá desenvolver metodologia executiva que possibilite a continuidade dos serviços administrativos, minimizando interferências no funcionamento da edificação.

Não será permitida a paralisação integral do prédio nem a interdição simultânea de todos os ambientes.

A obra deverá ser obrigatoriamente executada de forma setorizada, em etapas e por alas, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização um Plano Executivo da Reforma conforme orientações no item “planejamento executivo da contratada”.

A fiscalização poderá exigir alterações na programação sempre que verificar prejuízo ao funcionamento do prédio administrativo.

8.2 ISOLAMENTO DAS ÁREAS E SEGURANÇA OPERACIONAL

Durante toda a execução da obra, as áreas em intervenção deverão permanecer completamente isoladas das áreas em funcionamento.

A Contratada deverá instalar todos os elementos necessários para garantir a segurança dos usuários e impedir a propagação de poeira e resíduos, incluindo, quando necessário:

- Tapumes em madeira, MDF ou material equivalente;
- Divisórias provisórias vedadas;
- Barreiras plásticas de contenção de poeira;
- Portas provisórias de isolamento;
- Sinalização de segurança;
- Placas informativas;
- Fitas de isolamento;
- Proteção de pisos existentes;
- Proteção de mobiliários e equipamentos administrativos.

Os isolamentos deverão ser continuamente mantidos durante toda a execução dos serviços.

Nenhum servidor ou visitante poderá ter acesso às áreas em obras.

As rotas de fuga, acessos de emergência, circulação de pessoas e acessibilidade deverão permanecer permanentemente desobstruídos.

8.3 CONTROLE DE RUÍDOS, POEIRA E IMPACTOS OPERACIONAIS

Considerando que o prédio permanecerá ocupado durante toda a execução da reforma, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para reduzir os impactos causados pelas obras.

Deverão ser implementadas medidas permanentes para:

- Controle da geração de poeira;
- Limpeza contínua das áreas comuns;
- Proteção dos equipamentos administrativos;
- Proteção dos documentos e mobiliários;
- Redução da propagação de partículas;
- Redução dos níveis de ruído.

Os serviços geradores de elevado impacto, como demolições, utilização de marteletes, cortes em concreto, perfurações estruturais, rompimento de pisos, lixamentos de grande porte e demais atividades com elevado nível de ruído ou vibração deverão ser programados preferencialmente para execução fora do horário normal de expediente do SAMAE, podendo ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, mediante aprovação prévia da fiscalização.

Toda programação desses serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

METODOLOGIA E SEQUÊNCIA EXECUTIVA DA OBRA

A execução da reforma deverá obedecer rigorosamente à sequência estabelecida neste Termo de Referência, não sendo permitida sua alteração sem autorização formal da fiscalização.

Etapas 1 – Reforma dos Banheiros Administrativos

A primeira etapa compreenderá integralmente a reforma dos banheiros administrativos.

Deverão ser executados todos os serviços necessários, incluindo:

- Demolições de alvenarias e revestimentos;
- Adequações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Execução de novas alvenarias;
- Regularização das superfícies;
- Revestimentos cerâmicos;
- Instalação de metais, acessórios hidráulicos e louças sanitárias;
- Testes elétricos e hidráulicos;
- Limpeza final.

Somente após a conclusão integral desta etapa poderá ser iniciada a reforma dos pavimentos administrativos.

Etapa 2 – Reforma do Pavimento Inferior

Concluída a reforma dos banheiros, deverão ser iniciados os serviços no pavimento inferior.

Os trabalhos deverão ocorrer obrigatoriamente por setores ou alas, mantendo as demais áreas em funcionamento.

Cada setor somente poderá ser iniciado após a liberação da fiscalização.

A sequência deverá ocorrer da seguinte maneira:

Serviços de Demolição e Destinação dos Resíduos.

Instalação das Divisórias e dos Forros.

Instalações Elétricas e de Dados.

Pintura Geral, Limpeza e Liberação da ala/Setor.

Somente após a conclusão completa de cada ala, segmento ou setor será autorizada a execução da seguinte.

Etapa 3 – Reforma do Pavimento Superior

Após a conclusão integral do pavimento inferior, será iniciada a reforma do pavimento superior.

Assim como na etapa anterior, a execução deverá ocorrer por setores ou alas independentes.

A sequência obrigatória será:

- Serviços de Demolição e Destinação dos Resíduos.
- Regularização do Piso.
- Instalação do Piso Vinílico.
- Instalação das Divisórias e dos Forros.
- Instalações Elétricas e de Dados.
- Pintura e Limpeza Geral.
- Liberação da Ala.

Cada ala somente poderá ser interditada após a liberação da ala anteriormente reformada.

PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DETALHADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Antes do início das demolições, a Contratada deverá realizar inspeção completa dos ambientes, identificando instalações elétricas, hidráulicas, de dados, climatização e demais sistemas existentes, de forma a evitar danos às estruturas ou instalações que permanecerão em uso.

Durante toda a execução deverão ser preservadas as instalações que permanecerão em operação, sendo vedada a interrupção não autorizada do fornecimento de energia, rede lógica, abastecimento de água, telefonia, sistemas de monitoramento, controle de acesso e demais sistemas essenciais ao funcionamento do prédio.

Os ambientes deverão ser isolados por meio de barreiras físicas, sinalização e proteção contra poeira, preservando as áreas não contempladas pela reforma e garantindo a continuidade das atividades administrativas do SAMAÉ.

Deverá ser executada a remoção completa de todos os elementos existentes necessários à realização da reforma, conforme indicado em projeto executivo e demais documentos técnicos, compreendendo, entre outros: luminárias, forros, divisórias, portas, vidros, esquadrias, alvenarias, revestimentos cerâmicos, metais sanitários, louças sanitárias e demais componentes previstos para demolição ou substituição.

Também deverão ser removidos todos os elementos complementares que interfiram na execução dos novos serviços, tais como rodapés, soleiras, perfis metálicos, estruturas de fixação, eletrodutos, eletrocalhas, cabos elétricos, tubulações hidráulicas e sanitárias, infraestrutura de lógica, telefonia e dados, bem como quaisquer instalações, equipamentos ou componentes abandonados, obsoletos ou sem aproveitamento.

Todos os materiais removidos deverão ser imediatamente segregados conforme sua classificação ambiental.

Os resíduos deverão ser acondicionados em caçambas apropriadas, sendo proibido o acúmulo de entulho no interior da edificação.

A carga, transporte e destinação final dos resíduos deverão ocorrer em local ambientalmente licenciado, sendo de responsabilidade integral da CONTRATADA.

Durante toda a etapa deverão ser adotadas medidas permanentes para controle de poeira, ruído e segurança dos usuários da edificação.

Após a conclusão das demolições e antes da execução das próximas etapas, a CONTRATADA deverá realizar conferência completa das dimensões em campo, verificando alinhamentos, esquadros, níveis, interferências existentes e compatibilização entre os projetos arquitetônico, elétrico, lógico, hidrossanitário e demais interferências.

Concluída a demolição, toda a área deverá permanecer completamente limpa e apta para início da etapa seguinte.

10.2 CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS BANHEIROS ADMINISTRATIVOS

Os banheiros deverão ser completamente construídos e reformados conforme projeto arquitetônico.

A laje de piso será pré-moldada unidirecional e biapoiada, para piso, enchimento em EPS, vigota treliçada, com espessura total de 12cm (8+4), com armadura utilizando aço CA-50 com diâmetro de 8,0mm. O concreto utilizado na laje será com resistência de 25MPa.

A concretagem de toda estrutura deverá ocorrer seguindo todas as orientações normativas vigentes e o que está devidamente descrito no Projeto Executivo e na Planilha orçamentária anexas. O concreto deve seguir todas as recomendações para preparo, lançamento, vibração (com o uso de vibrador de imersão elétrico), cura, montagem e desmontagem de formas, e demais elementos necessários.

O corte e dobra da ferragem deverá ocorrer de forma a não prover nenhum dano nos elementos estruturais, assim como seu devido acondicionamento na obra não gerar pontos de fragilidade na armadura a ser instalada.

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores plásticos industrializados, que deverão estar solidamente amarrados à armadura, com resistência igual ou superior à do concreto das peças estruturais às quais estarão incorporados e, ainda, deverão estar limpos, isentos de ferrugem ou poeira. Os espaçadores deverão ter dimensões que atendam ao cobrimento nominal indicado em projeto.

Nos banheiros a serem reformados, após as demolições necessárias e nos banheiros a serem construídos após a concretagem da estrutura, deverão ser executadas todas as adequações necessárias das instalações hidrossanitárias.

As novas tubulações deverão ser testadas quanto à estanqueidade antes do fechamento das paredes.

A execução da alvenaria e revestimentos dos sanitários deverá ser realizada conforme apresenta o projeto e planilha orçamentária. Qualquer modificação do projeto deverá ser comunicada ao fiscal do contrato para análise e posterior aceite ou não da alteração.

As alvenarias de vedação deverão ser executadas conforme projeto com blocos cerâmicos furados na horizontal com dimensões de 11,5x19x29cm (espessura de 11,5cm) assentados com argamassa com preparo em betoneira.

As vergas e contravergas serão em concreto (FCK=20MPa), moldadas in loco, com espessura de 10cm e armação longitudinal em aço CA-50 com diâmetro de 8mm.

As portas principais dos banheiros deverão ter esquadrias basculantes em alumínio tipo veneziana com acabamento na cor branca, as janelas deverão ser basculantes com vidro cancelado 3mm, conforme dimensões apresentadas no projeto.

Após a execução das alvenarias deverão ser realizados chapisco, emboço, reboco (quando necessário) e regularização das superfícies.

As alvenarias e estruturas de concreto serão revestidas (interna e externamente) com chapisco (preparo manual) e argamassa/massa única (preparo mecânico) aplicada manualmente com espessura máxima de 2 cm.

Os tetos serão revestidos com chapisco (preparo manual) e argamassa/massa única (preparo mecânico) aplicada manualmente com espessura de 2cm.

Posteriormente deverão ser executados os revestimentos cerâmicos de paredes e pisos com materiais conforme orientações técnicas.

O assentamento das cerâmicas deverá respeitar o alinhamento, nivelamento, prumo, espessura uniforme das juntas conforme orientações do fabricante. Após cura dos revestimentos deverão ser realizados os rejuntamentos.

Após a conclusão dos revestimentos deverá ser instalada as soleiras de mármore nas transições entre os novos pisos e os pisos existentes

Na sequência deverão ser instalados os vasos sanitários, lavatórios, bancadas, torneiras, barras de apoio (quando previstas), espelhos, acessórios sanitários, portas e demais itens conforme especificações técnicas no item posterior.

Deverá ser realizado pintura dos tetos e demais alvenarias que não receberam revestimentos conforme orientações no item serviços de pintura.

Os quantitativos e especificações referentes às obras de cada sanitário são apresentados na planilha orçamentária.

Todos os equipamentos deverão ser testados quanto ao perfeito funcionamento antes da entrega.

10.3 REGULARIZAÇÕES DO PISO EXISTENTE E INSTALAÇÃO DO PISO VINÍLICO.

A superfície existente deverá ser cuidadosamente inspecionada devendo ser removido quaisquer resíduos de argamassa, tintas, colas, partículas soltas, óleo, graxa ou qualquer material que prejudique a aderência da regularização.

Caso existam fissuras, depressões ou imperfeições, estas deverão ser previamente corrigidas.

Deverá ser aplicada massa niveladora Premium específica para piso vinílico conforme recomendação do fabricante, garantindo que a superfície fique plana, seca, firme, limpa, isenta de umidade e sem desníveis.

Somente após a completa cura da regularização poderá ser iniciada a instalação do piso vinílico.

O piso deverá ser instalado utilizando adesivo recomendado pelo fabricante, respeitando o tempo de cura e demais procedimentos técnicos.

Durante a instalação deverá ser garantido o perfeito alinhamento das régua, a uniformidade de juntas, a ausência de bolhas ou ressaltos garantindo o acabamento uniforme.

Após a instalação deverá ser executado a instalação dos rodapés e das testeiras antiderrapantes, garantindo o correto acabamento junto às portas, paredes e as divisórias.

Qualquer peça danificada, desnivelada, ou com qualquer patologia deverá ser substituída antes da entrega da obra.

10.4 INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E FORROS

Antes da instalação deverá ser realizada conferência das medidas em campo.

As divisórias deverão ser perfeitamente aprumadas, alinhadas e niveladas.

Todas as fixações deverão ser executadas conforme especificação do fabricante.

Os perfis metálicos deverão permanecer rigidamente fixados.

As instalações deverão apresentar perfeito fechamento e vedação, instaladas no prumo e alinhamento e as aberturas com funcionamento suave e sem folgas.

Após a conclusão das divisórias deverá ser executada a instalação do novo forro.

Toda a estrutura metálica deverá ser nivelada.

As placas deverão ser instaladas sem empenamentos, fissuras ou desalinhamentos.

As aberturas para luminárias, difusores de ar condicionado e demais equipamentos deverão ser executadas conforme projeto.

Todos os encontros com paredes deverão receber acabamento adequado.

10.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS

As instalações deverão ser executadas conforme projetos elétricos e de lógica conforme projeto.

Antes da execução deverá ser removida todas as instalações desativadas ou obsoletas.

A infraestrutura deverá contemplar instalação de eletrodutos sobre forro, eletrocalhas, caixas de passagem sobrepostas e infraestrutura para rede lógica conforme projeto.

Todos os cabos e elementos elétricos deverão ser novos.

Não será permitida reutilização de materiais elétricos existentes, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização.

Na sequência deverá ser instalado as tomadas, interruptores, luminárias, pontos de rede e demais equipamentos previstos em projeto.

Toda a instalação deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, devendo ser entregue integralmente testada, comissionada, identificada e em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho, confiabilidade e operacionalidade.

A execução dos serviços de instalações elétricas deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e regulamentos:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluição de público, quando aplicável;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

As instalações de cabeamento estruturado e infraestrutura para rede lógica, dados e telecomunicações deverão atender, no mínimo, às seguintes normas:

- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- ABNT NBR 5410 – Quanto ao compartilhamento e segregação das infraestruturas elétricas e de telecomunicações;
- ANSI/TIA-568 – Cabeamento estruturado para telecomunicações;
- ANSI/TIA-569 – Infraestrutura e caminhos para telecomunicações;
- ANSI/TIA-606 – Administração e identificação do sistema de cabeamento;
- ANSI/TIA-607 – Aterramento e equipotencialização para telecomunicações.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todos os ensaios, testes de continuidade, isolamento, funcionamento, certificação dos pontos de rede, medições e demais verificações necessárias, fornecendo os respectivos relatórios quando solicitado pela Fiscalização. Somente serão aceitas instalações plenamente operacionais, devidamente identificadas, limpas, com acabamento adequado, identificado e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações do projeto, às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Fiscalização.

10.6 PINTURAS GERAL, LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Concluídas todas as etapas anteriores, deverão ser realizados os serviços de preparação das superfícies.

As paredes deverão receber correção de imperfeições, lixamento, limpeza, aplicação de selador (quando necessário), aplicação de massa corrida (onde previsto).

Somente após aprovação da fiscalização poderá ser iniciada a pintura.

A pintura deverá obedecer às recomendações do fabricante quanto à preparação, diluição, intervalo entre demãos e tempo de cura.

As demãos necessárias deverão proporcionar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, diferenças de tonalidade ou falhas de cobertura.

As superfícies deverão apresentar uniformidade de cor, ausência de marcas de rolo, manchas, escorrimentos, bolhas, descascamentos e perfeito acabamento junto às esquadrias, forros e divisórias.

Ao término da pintura deverá ser realizada limpeza completa da obra.

Todos os resíduos deverão ser removidos.

Vidros, pisos, luminárias, esquadrias, divisórias, louças e metais deverão ser entregues completamente limpos.

Antes do recebimento provisório a CONTRATADA deverá realizar inspeção geral, corrigindo quaisquer imperfeições identificadas pela fiscalização.

A obra somente será considerada concluída após a realização dos testes de funcionamento de todos os sistemas, limpeza fina completa, remoção de tinta, polimento de metais, higienização dos sanitários e a retirada de qualquer equipamento e quaisquer resíduos restantes oriundos da obra.

DESCRIPTIVOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

o PISO VINÍLICO

O piso deverá ser do tipo vinílico heterogêneo ou homogêneo em régua, colado, de primeira linha, espessura nominal mínima de 4,0 mm, camada de uso mínima de 0,70 mm, próprio para ambientes corporativos de alto tráfego, atendendo à classificação de uso Classe 33 ou superior, conforme ABNT NBR ISO 10874.

Deverá possuir:

- Estabilidade dimensional conforme ISO 23999;
- Resistência à abrasão grupo T;
- Tratamento superficial em poliuretano (PU);
- Resistência química conforme ISO 26987;
- Comportamento ao fogo Classe II-A ou superior;
- Absorção acústica mínima de 4 dB;

A colagem deverá ser realizada com adesivo acrílico recomendado pelo fabricante.

Não serão aceitos pisos inferiores a 4 mm, manta vinílica residencial, pisos autoadesivos, ou produtos destinados a uso doméstico.

Referências: Equivalente tecnicamente ou superior.

o TESTEIRAS ANTIDERRAPANTES

Testeira antiderrapante para piso vinílico, recomendada para formar o acabamento em escadas (nos degraus), em nível ou sobreposta, podendo também ser colocada sobre outros tipos de piso. Tamanho 05 x 2,5 cm e espessura mínima de 2mm.

o RODAPÉS

Os rodapés deverão ser em PVC flexível ou poliestireno de alta densidade (EPS), com altura mínima de 50 mm, acabamento branco fosco, superfície lisa, resistente à umidade, fungos, cupins e impactos. Deverá possuir espessura mínima de 15 mm, estabilidade dimensional e possuir aditivos UV em sua composição. (Resistência ao amarelamento). A fixação deverá ocorrer mediante adesivo estrutural recomendado pelo fabricante, vedando-se a utilização exclusiva de pregos aparentes.

Referências: Equivalente tecnicamente ou superior.

o DIVISÓRIAS EM DRYWALL

As divisórias deverão ser executadas conforme ABNT NBR 15758 e NBR 15217. O perfil montante em formato C e perfil guia formato U, galvanizados Z275.

Toda estrutura deverá possuir espessura mínima de 0,50 mm. Os montantes espaçados a cada 600 mm.

O fechamento deverá ser realizado em chapa ST 12,5 mm em ambos os lados e tratamento completo das juntas com fita microperfurada e massa específica. Nos cantos utilizar fita de papel reforçada com lâmina de metal formato L.

Internamente deverá possuir Lã de vidro ou PET de 50 mm com densidade mínima de 16 kg/m³.

Os parafusos deverão ser fosfatizados ou qualidade equivalente.

o DIVISÓRIAS DE VIDRO E ESQUADRIAS DOS SANITÁRIOS

As divisórias das cabines de sanitários deverão ser de vidro laminado/temperado fosco de 10mm e para as portas das cabines deverão ser de vidro laminado/temperado fosco de 8mm totalmente resistente à água, não suscetível à proliferação de fungos, mofos e bactérias, devendo possuir superfícies de fácil higienização e manutenção adequada para ambientes sanitários. As ferragens, perfis, suportes e elementos de fixação deverão ser confeccionados em aço inox AISI 304 ou alumínio anodizado, resistentes à corrosão, garantindo perfeito funcionamento e durabilidade. Deverão ser fixas de modo oculto, eliminando frestas e reentrâncias evitando acúmulo de sujeira.

As dobradiças deverão ser automáticas tipo “self-closing” (03 unidades por porta), com duplo apoio para o pino eixo, articulado sobre buchas de nylon, com controle do ângulo de permanência de 30° (abertura parcial), 0° (fechada), ou qualquer outro ângulo múltiplo de 30°.

Fechadura Universal tipo tarjeta livre/ocupado na cor branca.

Para as portas dos sanitários reservados a pessoas portadoras de necessidades especiais, as especificações contidas na norma técnica NBR 9050 deverão ser atendidas para o fornecimento e instalação das portas e seus complementos. As portas deverão ter fechadura de cilindro com maçaneta tipo alavanca da Papaiz ou similar e, revestidas em laminado melamínico, com faixa em chapa metálica na parte inferior, de acordo com a Norma. Deverão ser instaladas barras cromadas e chapa de aço inoxidável, resistente a impactos, em ambas as faces, na parte inferior das folhas de porta, conforme as especificações da NBR 9050.

As portas principais de acesso aos banheiros deverão ser em alumínio tipo veneziana com acabamento na cor branca, deverão ter como acessório mola aérea compacta.

As janelas deverão ser basculantes com vidro cancelado 3mm, conforme dimensões apresentadas no projeto.

Todas as esquadrias de alumínio deverão ser confeccionadas em alumínio liga 6063-T5.

Características:

- Pintura eletrostática a pó na cor branca;
- Espessura mínima dos perfis de 1,50 mm;
- Acessórios em aço inox;
- As portas principais deverão ser dotadas de mola aérea de fechamento e das cabines sanitárias o sistema de fechamento automático ;
- Escovas de vedação;
- Borrachas EPDM.

Toda instalação sanitária deverá atender:

- ABNT NBR 10821;

- Estanqueidade;
- Resistência ao vento;
- Desempenho acústico.
- Os vidros deverão atender à ABNT NBR 7199.

o DIVISÓRIAS DE VIDRO E ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO ESCRITÓRIOS

As divisórias internas deverão ser executadas conforme as dimensões, paginação e detalhamentos constantes nos projetos executivos, sendo obrigatória a conferência de todas as medidas no local antes do início da fabricação.

As divisórias deverão ser instaladas do piso ao teto, constituídas por estrutura em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor preta.

O sistema deverá possuir vedação por borrachas internas, complementada por kit acústico composto por banda e manta aplicadas nos perfis, proporcionando melhor desempenho de vedação.

Os painéis deverão ser compostos por painéis de vidro unidos entre si por perfil de acrílico incolor autoadesivo nas junções verticais (vidro-vidro) e em vidros únicos por painéis encaixilhados em perfis verticais de alumínio, com vedação em borracha.

Os fechamentos deverão ser constituídos por vidro único laminado incolor 5+5 mm e os perfis aparentes deverão possuir acabamento na cor preta com pintura eletrostática.

PORTAS DE GIRO

As portas deverão integrar o sistema de divisórias piso-teto, sendo constituídas por estrutura em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor preta.

Deverão possuir dobradiças laterais, vedação acústica perimetral com borrachas em todo o perímetro, veda-porta automático tipo guilhotina e vidro único laminado incolor 5+5 mm conforme o mesmo sistema construtivo e acabamento dos painéis adjacentes, garantindo uniformidade estética e funcional.

PORTAS DE CORRER

As portas de correr deverão possuir estrutura em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor preta mantendo o mesmo sistema construtivo e acabamento dos painéis adjacentes.

O sistema de movimentação deverá possuir sistema de deslizamento através de roldanas de nylon rolamentadas e trilho inferior minimalista tipo macarrão/tartaruga.

Deverá ser previsto instalação de pedra tipo granito para instalação do trilho inferior do tamanho da porta com largura mínima de 10cm e espessura de 30mm.

O fechamento será executado em vidro único laminado incolor 5+5 mm, mantendo o mesmo padrão estético das divisórias.

O conjunto de divisórias (painel de vidro/perfis metálicos/componentes de fixação e vedação/acessórios de articulação) deve possuir índice de redução sonora de 40dB. As dimensões das divisórias estão especificadas em projeto e devem ser conferidas no local antes da execução/produção.

Os vidros deverão atender à ABNT NBR 7199.

o FORRO DE FIBRA MINERAL

Os forros deverão ser do tipo modular removível, compostos por placas de fibra mineral de alto desempenho, com dimensões nominais de 625 x 625 mm e espessura mínima de 15 mm, acabamento na cor branco neve com pintura vinílica antirreflexo de alta durabilidade. As placas deverão possuir borda do tipo Lay-in (semiculta), apoiadas sobre perfis metálicos aparentes ou semicultos em aço galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.

O sistema de suspensão deverá ser constituído por perfis principais, travessas e cantoneiras perimetrais em aço galvanizado, rigidamente fixados à estrutura da edificação (laje ou cobertura) por meio de tirantes metálicos galvanizados, reguláveis, garantindo perfeito nivelamento, estabilidade e resistência mecânica.

As placas deverão apresentar índice de atenuação acústica (CAC – Ceiling Attenuation Class) compreendido entre 30 dB e 40 dB, ou desempenho equivalente, proporcionando adequado conforto acústico aos ambientes

administrativos. Deverão ainda possuir coeficiente de absorção sonora (NRC) compatível com ambientes corporativos, resistência à umidade mínima de 90% UR, estabilidade dimensional e resistência ao empenamento.

O forro deverá permitir fácil remoção e reinstalação das placas para acesso às instalações elétricas, hidráulicas, de climatização, lógica e demais infraestruturas existentes no entre forro, sem causar danos ao sistema.

Todas as placas deverão ser novas, isentas de defeitos, manchas ou deformações, sendo instaladas conforme as recomendações do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a ABNT NBR 15758 (Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos, quando aplicável ao sistema de suspensão), ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações) e demais normas pertinentes ao sistema de forros modulares.

- Dimensão: 625 x 625 mm;
- Espessura: 15 mm;
- CAC $\geq$ 35 dB;
- NRC $\geq$ 0,55;
- Resistência à umidade: $\geq$ 90% UR;
- Reação ao fogo conforme classificação exigida pelas normas vigentes;
- Pintura antirreflexo lavável;
- Sistema removível com estrutura galvanizada.

o REVESTIMENTOS CERÂMICOS E ARGAMASSAS

PAREDES

Os revestimentos cerâmicos das paredes deverão ser executados com placas cerâmicas esmaltadas, retificadas, de primeira linha, nas dimensões nominais de 32 x 54 cm, aplicadas conforme indicado em projeto, de piso ao teto conforme especificado em projeto.

As placas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Primeira qualidade (primeira linha);
- Dimensões nominais de 32 x 54 cm;
- Bordas retificadas;
- Acabamento branco brilhante, conforme projeto arquitetônico;
- Absorção de água inferior a 6%;
- Resistência compatível com ambientes úmidos;
- Uniformidade dimensional, tonalidade e calibre.

O assentamento deverá ser executado com argamassa colante industrializada tipo ACIII, conforme ABNT NBR 14081, respeitando o tempo em aberto, dupla colagem quando recomendada pelo fabricante e juntas de assentamento compatíveis com o revestimento.

O rejuntamento deverá ser executado com rejunte epóxi bicomponente, resistente à umidade, manchas, fungos, bactérias e produtos de limpeza, apresentando acabamento uniforme, impermeável e de fácil higienização.

As superfícies deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo, nivelamento, juntas uniformes e acabamento isentos de peças ocas, trincadas, lascadas ou com diferenças perceptíveis de tonalidade.

PISO

Os pisos deverão ser executados com placas de porcelanato técnico de primeira linha, retificadas, nas dimensões nominais de 80 x 80 cm, conforme especificado em projeto.

O porcelanato deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Primeira qualidade (primeira linha);
- Dimensões nominais de 80 x 80 cm;
- Acabamento acetinado;
- Cor a definir;
- Bordas retificadas;
- Absorção de água inferior a 0,5%;
- Elevada resistência mecânica e ao desgaste superficial;
- Resistência ao manchamento e aos produtos químicos de limpeza;

- Acabamento natural, adequado para ambientes internos e resistência ao escorregamento;
- Classe de resistência à abrasão compatível com áreas de circulação intensa;

Coefficiente de atrito conforme exigências da ABNT NBR 13818, adequado para ambientes internos.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante tipo ACIII, utilizando dupla colagem para peças de grandes formatos, conforme recomendações do fabricante e da ABNT NBR 13753.

O rejuntamento deverá ser executado com rejunte epóxi, resistente à água, produtos químicos, fungos e bactérias, garantindo elevada durabilidade, impermeabilidade e facilidade de limpeza.

As peças deverão apresentar perfeito alinhamento, nivelamento, juntas uniformes e acabamento sem ressaltos ("dentes"), sendo vedada a utilização de peças com defeitos de fabricação.

Na transição de ambientes deverá ser instalada soleiras de granito branco Siena e perfis de acabamento conforme indicado em projeto.

o LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Todas as louças, metais e acessórios sanitários deverão ser novos, de primeira linha, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT e apresentem qualidade, durabilidade e desempenho equivalentes. Os produtos deverão possuir acabamento uniforme, isentos de defeitos de fabricação, riscos, empenamentos, trincas ou imperfeições, sendo fornecidos completos, com todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento.

A instalação deverá ser executada por mão de obra especializada, obedecendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes, aos projetos executivos e às normas técnicas vigentes.

BACIAS SANITÁRIAS

As bacias sanitárias deverão ser em porcelana vitrificada, na cor branca, do tipo com caixa acoplada de duplo acionamento (3/6 litros) ou sistema equivalente de economia de água, conforme especificado em projeto.

Deverão possuir:

- Porcelana sanitária vitrificada de primeira qualidade;
- Sifão integral;
- Assento sanitário em polipropileno ou material termofixo de alta resistência, com acabamento branco;
- Ferragens em aço inoxidável;
- Kit completo de instalação e vedação;
- Atendimento integral à ABNT NBR 16727, NBR 15491 e demais normas aplicáveis.

LAVATÓRIOS

Os lavatórios deverão ser em porcelana vitrificada ou cuba de apoio conforme projeto arquitetônico, na cor branca, de primeira qualidade. Deverá possuir válvulas e acessórios em aço inoxidável. O sifão deverá ser de alta resistência.

TORNEIRAS

As torneiras deverão ser metálicas, acabamento cromado de alta resistência, dotadas de acionamento mecânico temporizado por pressão, proporcionando fechamento automático após o uso.

Deverão apresentar:

- Corpo em liga de cobre (latão) cromado;
- Acabamento de alta resistência à corrosão;
- Arejador embutido;
- Pressão de funcionamento compatível com a instalação;
- Mecanismo hidráulico com fechamento automático, com tempo de vazão entre 4 e 10 segundos por acionamento;
- Fácil manutenção e substituição do reparo interno.

REGISTROS E VÁLVULAS

Todos os registros deverão possuir corpo em liga de cobre (latão), acabamento cromado aparente e mecanismos internos substituíveis.

As válvulas de escoamento dos lavatórios deverão ser metálicas cromadas, compatíveis com as cubas especificadas.

ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Deverão ser fornecidos e instalados todos os acessórios em aço inox previstos em projeto, incluindo:

- Porta-papel higiênico;
- Porta-papel toalha;
- Dispenser para sabonete líquido;
- Espelhos com espessura mínima de 4 mm, lapidados e fixados por suportes em aço inox ou sistema oculto;
- Cabides internos nos sanitários;
- Barras de apoio para sanitários acessíveis em aço inox AISI 304;
- Demais acessórios indicados em projeto arquitetônico.

Todos os acessórios metálicos deverão possuir acabamento cromado ou em aço inoxidável AISI 304, resistentes à corrosão e à ação dos produtos de limpeza.

FLEXÍVEIS E LIGAÇÕES HIDRAULICAS

As ligações hidráulicas aparentes deverão utilizar engates flexíveis com malha em aço inoxidável ou material equivalente de alta durabilidade, resistentes à pressão de serviço e compatíveis com água potável.

Todas as conexões deverão permanecer estanques, sendo vedados vazamentos após a conclusão dos serviços.

Todos os metais sanitários deverão possuir acabamento cromado de alta durabilidade, mecanismo automatizado de fechamento, garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, sendo admitidos produtos Deca, Docol, Fabrimar, Lorenzetti, Celite, Roca, Incepa ou

tecnicamente equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações de desempenho e qualidade estabelecidas neste memorial.

o BANCADAS

As bancadas deverão ser executadas em granito natural polido, do tipo Branco Siena conforme definido em projeto.

O material deverá apresentar coloração uniforme, textura homogênea, baixa porosidade, elevada resistência mecânica, resistência à abrasão, ao impacto, à umidade e aos produtos de limpeza de uso comum, sendo isento de fissuras, trincas, veios comprometidos, manchas, cavidades, remendos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua estética ou desempenho.

Características mínimas:

- Granito natural de primeira qualidade;
- Espessura mínima de 30 mm;
- Acabamento superficial totalmente polido;
- Bordas aparentes boleadas ou com leve bisotê (2 a 3 mm), conforme projeto;
- Frontão (espelho) com altura mínima de 100 mm;
- Saia frontal com altura mínima de 50 mm;
- Recortes executados em equipamento apropriado, garantindo perfeito acabamento;
- Furos para cubas, torneiras e acessórios executados em fábrica, conforme projeto executivo.

INSTALAÇÃO

As bancadas deverão ser instaladas perfeitamente niveladas, apumadas e rigidamente fixadas, utilizando suportes metálicos, mãos francesas, perfis estruturais ou sistemas de fixação fixas na alvenaria.

As emendas, quando inevitáveis, deverão ser reduzidas ao mínimo possível, perfeitamente alinhadas e executadas com resina específica para granito na tonalidade da pedra, tornando-as praticamente imperceptíveis.

Todas as interfaces entre bancada, paredes, cubas e demais elementos deverão receber vedação com silicone neutro antifungo, garantindo perfeita estanqueidade e facilidade de higienização.

Os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente:

ABNT NBR 15844 – Rochas para revestimento – Requisitos para granitos;

ABNT NBR 13707 – Rochas para revestimento – Terminologia;

ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (quando aplicável);

Demais normas da ABNT pertinentes aos serviços de beneficiamento e instalação de rochas naturais

11.11 MATERIAL HIDRÁULICO

TUBULAÇÕES DE AGUA FRIA

As tubulações para distribuição de água fria deverão ser executadas em PVC rígido soldável na cor marrom, destinadas à condução de água potável, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5648.

Todas as conexões deverão ser da mesma marca/fabricante da tubulação, garantindo perfeita compatibilidade dimensional, química e mecânica entre os componentes.

As uniões deverão ser executadas por meio de adesivo plástico específico recomendado pelo fabricante, obedecendo rigorosamente às instruções de montagem.

VALVULAS E REGISTROS

Os registros de gaveta e de pressão deverão ser fabricados em latão forjado, com acabamento cromado. Pressão de trabalho nominal mínima PN 16 (1,6 MPa) ou superior. Hastes, mecanismos internos e vedações deverão ser resistentes à corrosão e adequados para água potável. Todos os registros deverão possuir acabamento compatível com os metais sanitários especificados para a obra.

TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As tubulações destinadas à coleta e condução de esgoto sanitário deverão ser executadas em PVC Série Normal ou Série Reforçada, conforme especificado em projeto e de acordo com as solicitações mecânicas de cada trecho, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 5688.

CONEXÕES

As conexões deverão ser fabricadas em PVC rígido para esgoto sanitário, compatíveis com a tubulação utilizada. Todas as conexões deverão ser da mesma marca/fabricante da tubulação, garantindo total compatibilidade dimensional e desempenho do sistema. As ligações deverão ser executadas por meio de juntas elásticas com anel de vedação, assegurando perfeita estanqueidade, facilidade de manutenção e absorção de pequenas movimentações da instalação.

CAIXAS SIFONADAS E ACESSÓRIOS

As caixas sifonadas deverão ser fabricadas em PVC de alta resistência, providas de fecho hídrico permanente, removível para limpeza e manutenção. Deverão possuir grelhas em aço inoxidável. As caixas deverão permitir fácil acesso para inspeção e desobstrução das tubulações.

o INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DADOS

CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores deverão ser de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em composto termoplástico antichama 750 V, classe de encordoamento compatível com a aplicação, conforme projeto elétrico.

Os condutores deverão possuir certificação do INMETRO, identificação por cores conforme a ABNT NBR 5410 e bitolas compatíveis com os circuitos especificados em projeto.

ELETROCALHA

As eletrocalhas destinadas à distribuição dos circuitos elétricos, lógica, telefonia, CFTV e demais sistemas de baixa tensão, deverão ser fornecidas e instaladas conforme os projetos executivos, observando as normas técnicas vigentes e as recomendações do fabricante.

Deverá ser perfurada e fabricada em chapa de aço galvanizado a fogo, conforme ABNT NBR 6323.

A espessura mínima da chapa deverá atender aos requisitos estruturais e de capacidade de carga, não sendo inferior a 0,95 mm (chapa nº 20 MSG) para larguras de até 200 mm.

Deverão possuir tampas removíveis em chapa galvanizada sempre que instaladas em áreas de circulação.

Não será permitida a fabricação artesanal de curvas, derivações ou adaptações em obra. Os suportes deverão ser confeccionados em aço galvanizado, dimensionados para suportar o peso próprio da eletrocalha e dos cabos instalados.

Deverá ser mantido afastamento mínimo entre eletrocalhas de energia e de sistemas de telecomunicações, conforme estabelecido pela ABNT NBR 5410 e pela ABNT NBR 14565.

As extremidades deverão receber acabamento apropriado, eliminando arestas cortantes.

Todo o sistema metálico de eletrocalhas deverá possuir continuidade elétrica entre os trechos e ser interligado ao Sistema de Aterramento da edificação, através de condutor de proteção dimensionado conforme a ABNT NBR 5410.

As eletrocalhas deverão ser identificadas em pontos estratégicos, indicando os sistemas conduzidos (energia, dados, CFTV, automação etc.), facilitando futuras intervenções e manutenções.

QUADROS ELÉTRICOS

Os quadros elétricos de distribuição deverão ser fornecidos completos, montados, identificados e prontos para operação, atendendo às especificações dos projetos elétricos e às normas técnicas vigentes.

Características Construtivas do quadro elétrico:

- a) Os quadros deverão ser fabricados em chapa de aço carbono, com elevada resistência mecânica de espessura mínima de 1,90mm e proteção anticorrosiva.
- b) Acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor cinza RAL 7032 painel e laranja RAL 2003 chapa fixação interna.
- c) Grau de proteção mínimo IP40 para instalação em ambientes internos, conforme ABNT NBR IEC 60529.
- d) Porta frontal com abertura mínima de 120°, provida de fecho e dispositivo para travamento quando indicado em projeto.
- e) Deverão possuir placa de montagem removível e espaço para futuras ampliações, quando previsto.

BARRAMENTOS

Os barramentos de fase, neutro e terra deverão ser fabricados em cobre eletrolítico de alta condutividade, dimensionados para suportar a corrente nominal do quadro e os níveis de curto-circuito previstos em projeto.

Os barramentos deverão ser devidamente isolados e fixados por suportes de material isolante de alta resistência mecânica.

Os barramentos de neutro (N) e proteção (PE) deverão ser independentes e identificados.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Os quadros deverão ser fornecidos completos com disjuntores, dispositivos DR, DPS e demais componentes especificados em projeto.

Todos os dispositivos deverão possuir certificação do INMETRO e ser compatíveis entre si.

A distribuição dos circuitos deverá permitir fácil acesso para operação, inspeção e manutenção.

IDENTIFICAÇÃO

Todos os quadros deverão possuir identificação externa permanente, indicando sua denominação e área atendida.

Todos os circuitos deverão ser completamente identificados por meio de etiquetas gravadas ou impressas de forma permanente, correspondendo exatamente ao diagrama unifilar e ao projeto executivo.

Deverá ser afixado na parte interna da porta o diagrama unifilar e a relação completa dos circuitos protegidos por cada disjuntor.

INSTALAÇÃO

Os quadros deverão ser instalados perfeitamente nivelados, firmemente fixados e em locais de fácil acesso para operação e manutenção.

Deverá ser garantido espaço livre frontal conforme estabelecido pela ABNT NBR 5410 e pela NR-10, permitindo a operação segura dos equipamentos.

Todas as entradas e saídas de eletrodutos deverão receber acabamento adequado, preservando o grau de proteção do invólucro.

Toda instalação deverá atender integralmente:

- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 14136 - Plugues e tomadas para uso doméstico
- NBR 5431 - Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas – dimensões
- NBR IEC 60670-1 - Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas - Parte 1: Requisitos gerais
- NBR 6146 - Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção
- NBR 15465 - Sistema de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão
- NBR IEC 60670 - Caixas para Instalações Elétricas Fixas para usos Domésticos e Similares
- NR-10;

LUMINÁRIAS

As luminárias deverão possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, devendo ser fornecidas completas, com todos os acessórios necessários para fixação e perfeito funcionamento.

PINEL LED DE EMBUTIR 60x60

Painel LED de embutir, corpo em alumínio, difusor em policarbonato leitoso de alta transmitância, driver eletrônico incorporado, tensão de alimentação de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, potência nominal máxima de 50 W, fluxo luminoso mínimo de 3.600 lm, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), índice de proteção mínimo IP20, vida útil mínima de 50.000 horas (L70), eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, com garantia mínima de 5 anos. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

PLAFON LED DE SOBREPOR 40x40

As luminárias deverão ser do tipo plafon LED de sobrepor, com dimensões aproximadas de 400 x 400 mm, corpo confeccionado em alumínio injetado ou chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca. O difusor deverá ser em policarbonato (PC) leitoso de alta transmitância, com aditivo anti-UV (antiamarelamento), proporcionando iluminação uniforme e reduzindo o ofuscamento.

Deverão possuir driver eletrônico integrado, alimentação de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, potência nominal máxima de 30 W, fluxo luminoso mínimo de 2.400 lúmens, eficiência luminosa mínima de 100 lm/W, temperatura de cor de 6.500 K (branco frio), índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80, fator de potência (FP) mínimo de 0,90, índice de proteção mínimo IP20 e vida útil mínima de 50.000 horas (L70).

CABEAMENTO ESTRUTURADO DE LÓGICA E DADOS

O sistema de cabeamento estruturado deverá ser fornecido e instalado completo, compreendendo infraestrutura, cabos, conectores, tomadas, patch panels, cordões de manobra, identificação e certificação, garantindo o pleno funcionamento da rede de dados, voz e demais sistemas de comunicação da edificação.

Todo o sistema deverá atender integralmente às seguintes normas e recomendações:

- ANSI/TIA-568 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- ANSI/TIA-569 – Telecommunications Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA-606 – Administration Standard for Telecommunications Infrastructure;
- ISO/IEC 11801 – Information Technology – Generic Cabling for Customer Premises;
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão (segregação entre circuitos de energia e telecomunicações).

CABOS DE DADOS

Todos os cabos deverão ser do tipo Categoria 6 (Cat.6), para transmissão de dados até 250 MHz, compatíveis com aplicações Gigabit Ethernet (1000Base-T) ou superiores. Os cabos deverão possuir condutores em cobre eletrolítico maciço 100% cobre (Solid Bare Copper), calibre mínimo 23 AWG, não sendo admitidos cabos em CCA (Copper Clad Aluminum) ou qualquer material similar. Isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC antichama ou LSZH. Todos os cabos deverão possuir certificação da ANATEL.

TOMADAS E KEYSTONES

Os conectores (Keystone Jacks) deverão ser Categoria 6, padrão RJ-45, compatíveis com o desempenho do sistema. As tomadas deverão ser instaladas em espelhos apropriados, identificadas conforme o sistema de administração do cabeamento. Todos os componentes do canal de comunicação deverão possuir a mesma categoria de desempenho (Cat.6), garantindo a certificação do enlace.

PATCHCORDS

Os patch cords deverão ser industriais, Categoria 6, montados em fábrica, com conectores RJ-45 injetados. Comprimentos conforme projeto executivo, evitando sobras excessivas de cabos no rack e nos postos de trabalho. Cabos flexíveis, 100% cobre, certificados para Categoria 6.

INSTALAÇÕES

Os cabos deverão ser instalados sem emendas entre o patch panel e a tomada de telecomunicações. Deverão ser respeitados os raios mínimos de curvatura e os limites máximos de tração durante a instalação. Os cabos de telecomunicações deverão ser instalados em infraestrutura exclusiva ou segregada da rede elétrica, mantendo os afastamentos mínimos previstos nas normas técnicas.

Identificação

Todos os cabos, tomadas, patch panels e portas dos racks deverão ser identificados de forma permanente, conforme a ANSI/TIA-606. A identificação deverá corresponder exatamente aos desenhos "As Built" e à documentação entregue ao final da obra.

o MASSAS DE NIVELAMENTO, SELADORES, FUNDO PREPARADOR E TINTAS

Todas as tintas, massas, seladores, fundos preparadores, primers e demais materiais empregados deverão ser de linha Premium, de primeira qualidade, fornecidos em embalagens originais e lacradas pelo fabricante, não sendo admitidos produtos reembalados, diluições não recomendadas ou materiais fora do prazo de validade.

o CRITÉRIOS GERAIS DOS MATERIAIS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, provenientes de fabricantes regularmente estabelecidos, atendendo integralmente às respectivas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, às exigências dos fabricantes e demais legislações aplicáveis.

Somente serão aceitos materiais certificados, acompanhados de catálogos técnicos, certificados de conformidade, laudos de desempenho e garantia do fabricante, quando exigíveis. Todos os materiais deverão possuir perfeita compatibilidade entre si e com os sistemas construtivos existentes.

Não serão aceitos materiais remanufaturados, recondicionados, de segunda linha, fora de linha, com pequenas avarias, sem identificação do fabricante ou com desempenho inferior ao especificado neste Memorial Descritivo.

Na ausência de especificação expressa em projeto, deverão ser empregados materiais de padrão comercial superior, observando-se sempre o melhor desempenho, durabilidade, facilidade de manutenção, segurança e vida útil da edificação, ficando vedada a utilização de materiais de qualidade inferior mediante justificativa de equivalência técnica. A fiscalização do SAMAE poderá exigir a substituição imediata de qualquer material que não atenda às especificações técnicas, independentemente da etapa de execução da obra

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f” da lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá realizar amplo supervisionamento, informando aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A fiscalização prestará as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Qualquer orientação/notificação encaminhada pelo fiscal do contrato à empresa contratada deve ser respondida em um prazo de até 2 dias, contendo as soluções adotadas para resolução dos problemas descritos pela fiscalização.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Thales Martins de Oliveira Gomes
--

Cargo: Eng. Civil
Matrícula: 890
E-mail: thales.gomes@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Leonardo Felipe Wehmuth
Cargo: Eng. Civil
Matrícula: 833
E-mail: leonardo.wehmuth@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Rogério Schneider
Cargo: Técnico em Edificações
Matrícula: 1231
E-mail: rogerio.schneider@samaejs.com.br

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por meio de correio eletrônico (e-mail), chamadas de voz via telefone e mensagens de texto via aplicativo WhatsApp.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica- RRT referente ao objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços;

Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução e supervisão dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

A CONTRATADA deverá manter atualizada, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- Comprovante da regularidade para com o FGTS;

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SAMAE na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este Termo de Referência. Caberá à contratada corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE;

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa obediência aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as estritas recomendações contidas neste memorial e orçamento;

Quando houver divergência entre os desenhos medidos em escala e as cotas neles contidos, prevalecerão sempre estas últimas;

Em caso de divergência entre o projeto, o memorial descritivo e o orçamento, a empresa deverá consultar previamente a fiscalização da obra antes da execução dos serviços. Eventuais alterações no projeto que impliquem a necessidade de aditivo, seja por falha ou omissão, deverão ser obrigatoriamente analisadas e aprovadas junto à fiscalização da obra;

Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos ou nas especificações de materiais, sem a explícita anuência do autor do projeto e da fiscalização;

Dúvidas com relação ao projeto, tipo de material e modo de execução, devem ser sanadas com os responsáveis pelo projeto, ou com a fiscalização da obra previamente antes de sua execução;

A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a contratada compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei;

Deverá ser mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos, e quantidade necessária ao cumprimento do prazo estabelecido para conclusão das obras;

Deverá ser mantido na obra um diário de obras, previamente aprovado pela fiscalização;

Deverá ser designado um responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com disponibilidade de 4 horas por semana (conforme descrito no item 2 da planilha orçamentária) para o acompanhamento regular das obras e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAMAЕ de Jaraguá do Sul.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea (a) da Lei nº 14.133/2021.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, alínea (b) da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

- a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela contratada serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAЕ de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAЕ analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.
- b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.
- c) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos diários de obra e do relatório de medição mensal devidamente assinados. O prazo para certificação da fiscalização na referida nota fiscal será de até 05 (cinco) dias após a entrega de toda a documentação.

Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

No corpo da nota fiscal deverá constar o número da Ordem de Serviço e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado;

Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA/CAU ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO: Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do profissional técnico indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), que comprove Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) registrada(s), comprovando a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

- Execução de reforma de edificação e alvenaria em quantidade igual ou superior a 230,00 m2.
- Execução de instalação de forro em fibra mineral em área igual ou superior a 230,00m2.
- Execução de instalação de divisórias em vidro em área igual ou superior a 80,00 m2.
- Execução de instalações elétricas em área igual ou superior a 230,00 m2

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de declaração de disponibilidade, na data de abertura desta licitação, de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado.

A Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários designados para o serviço com a proponente se dará através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- c) Ficha de Registro de Empregados.
- d) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- e) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- f) ART ou RRT de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA/CAU;
- g) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

Nota: O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta

Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS: declaração assinada por representante legal da proponente, atestando que os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação terão destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA: atestado a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA
nº 149/2026**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) E A EMPRESA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwin Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 149/2026**, homologado em ____/____/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA INTERNA DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES EM VIDRO, FORRO MINERAL, LUMINÁRIAS E PISO VINÍLICO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as especificações constantes no edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Projeto Básico;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$..... (....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025.

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	4.4.90	10	Próprios

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O prazo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

3.2. A execução da obra será na Erwino Menegotti, 478, no Bairro Água Verde, Município de Jaraguá Sul -SC.

3.3. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante o **responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico**, nos termos do art. 140, inciso I, alínea (a) da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da concorrência, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

- a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.10. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço/obra, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação do pagamento, obedecendo a seguinte ordem lógica:

- a) A análise e aprovação dos serviços/obra executados pela contratada serão de responsabilidade do fiscal designado pelo SAMAE de Jaraguá do Sul/SC. Caberá ao SAMAE analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos, custos e acompanhamento dos objetivos propostos neste termo de referência. Todos os trabalhos deverão estar de acordo com os parâmetros aqui estabelecidos.
- b) A medição referente aos serviços/obra prestados do dia 01 do mês até o último dia do mesmo mês, será realizada mensalmente entre o período do mês em questão e contemplará os itens que constam na planilha orçamentária, a depender da quantidade executada naquele período.
- c) O prazo para certificação da Nota fiscal será de até 5 (cinco) dias após sua entrega.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- f) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- j) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

4.4. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos comprovantes de regularidade com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.5. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados para fins de pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

4.6. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.7. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.9. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 01/09/2026.

4.9.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado utilizando-se o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.9.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme Decisão nº 1130/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.9.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

4.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.9.5. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - e) fraudar a licitação;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 5.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Advertência;
- b) Notificação por escrito pelo não cumprimento das obrigações da contratada;
- c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
- d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
- e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizado a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de

Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos de Parágrafo Único do Art. 123 da Lei 14.13/2021

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido.

11.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

11.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.2.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

11.7. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.8. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.

11.9. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica- RRT referente ao objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.10. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa dos serviços.

11.12. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução e supervisão dos serviços.

11.13. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução dos serviços, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este Termo de Referência. Caberá à contratada corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE

11.14. Os serviços e obras serão realizados em rigorosa obediência aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as estritas recomendações contidas neste memorial e orçamento.

11.15. Quando houver divergência entre os desenhos medidos em escala e as cotas neles contidos, prevalecerão sempre estas últimas.

11.16. Em caso de divergência entre o projeto, o memorial descritivo e o orçamento, a empresa deverá consultar previamente a fiscalização da obra antes da execução dos serviços. Eventuais alterações no projeto que impliquem a necessidade de aditivo, seja por falha ou omissão, deverão ser obrigatoriamente analisadas e aprovadas junto à fiscalização da obra.

11.17. Nenhuma modificação poderá ser feita nos projetos ou nas especificações de materiais, sem a explícita anuência do autor do projeto e da fiscalização.

11.18. Dúvidas com relação ao projeto, tipo de material e modo de execução, devem ser sanadas com os responsáveis pelo projeto, ou com a fiscalização da obra previamente antes de sua execução.

11.19. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a contratada compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei.

11.20. Deverá ser mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos, e quantidade necessária ao cumprimento do prazo estabelecido para conclusão das obras.

11.21. Deverá ser mantido na obra um diário de obras, previamente aprovado pela fiscalização

11.22. Deverá ser designado um responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com disponibilidade de 4 horas por semana (conforme descrito no item 2 da planilha orçamentária) para o acompanhamento regular das obras e retirada de dúvidas in loco por parte dos funcionários executores e dos fiscais do SAMAE de Jaraguá do Sul

11.23. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto, constantes do Projeto Básico formulado (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO PROJETO

12.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens descritos no Projeto Básico, sendo tão somente os descritos abaixo:

- a) Instalação de Forros;
- b) Instalações Elétricas e Dados;
- c) Instalação de Divisórias;
- d) Instalação e Nivelamento de Piso Vinílico;

12.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;

12.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

12.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

12.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;

12.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

12.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

12.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

12.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

12.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

12.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

12.8. Não será admitida a cessão do contrato;

12.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

12.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou

culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência desta contratação se inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de execução do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº 149/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

DECLARAÇÃO DE QUE A SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência nº 149/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido edital nº 149/2026.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA
nº 149/2026**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**Ao (a) Agente de Contratação (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade concorrência nº 149/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da Concorrência nº 149/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
CONCORRÊNCIA
nº 149/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA
nº 149/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA
nº 149/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

- () A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 100 à 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 201 à 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui de 501 à 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.
- () A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA
nº 149/2026**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**VALOR TOTAL DA
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a obra.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

ATESTADO DE VISITA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da **Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização**, **ATESTA** para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e serviços de Engenharia Nº **149/2026**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), ____ de _____ de 2026.

Identificação, carimbo da empresa proponente e
assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia Nº **149/2026**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2026.

Identificação, carimbo da empresa proponente e
assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XVIII
CONCORRÊNCIA
Nº 149/2026

PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS RELEVANTES

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.